

Número do Documento de Formalização da Demanda: 49/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Patrimônio e Almoxarifado	31/12/2025 00:00	389336	RICIANE SANTOS BOBATO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais de expediente para o Coren/PR.			

## 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de materiais de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do COREN-PR. Esses materiais são indispensáveis para a execução eficiente das tarefas diárias, proporcionando suporte adequado aos colaboradores e contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho organizado e produtivo. Materiais de expediente, como papel, canetas, pastas e outros itens de escritório, são fundamentais para a realização das atividades cotidianas. A falta desses materiais pode interromper processos e comprometer a eficiência do trabalho. A disponibilidade de materiais adequados facilita a organização de documentos e informações, permitindo um acesso rápido e eficiente aos dados necessários para a tomada de decisões e execução de tarefas. Materiais de expediente são utilizados em diversas atividades administrativas, desde a elaboração de relatórios e documentos até a comunicação interna e externa. Eles são essenciais para manter a qualidade e a precisão das informações transmitidas. Um ambiente de trabalho bem equipado com os materiais necessários contribui para a motivação e satisfação dos colaboradores, refletindo-se em um melhor desempenho e produtividade. Portanto, a contratação de materiais de expediente é uma medida estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência das operações do COREN-PR, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais organizado e produtivo.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO			1,00	100.000,00	100.000,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 JEAN BATISTA MORAES  
Data: 24/06/2025 08:46:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JEAN BATISTA MORAES**

Integrante Requisitante

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

